

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2026

OBJETO: “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (ETANOL, GASOLINA, ÓLEO DIESEL S-500 E ÓLEO DIESEL S-10), (NA BOMBA) DE FORMA PARCELADA, DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO.”

DATA DE ABERTURA DE ENVIO DAS PROPOSTAS: 16/10/2026 .

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ AS 08h:30min. DO DIA 28/10/2026.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08h:30min DO DIA 28/10/2026.

ÍNICIO FASE DE LANCES: 09:00h DO DIA 28/10/2026

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br.

PORTARIA Nº 069/2024 DE 19 DE AGOSTO DE 2024:

Pregoeira Oficial: JOSIENE CIBELE FLORIANO BARBOSA SANTOS

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 2.960.100,00(Dois milhões, novecentos e sessenta mil e cem mil reais).

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM (litro)

MODO DE DISPUTA: ABERTO

ESCLARECIMENTOS:

Diretamente pela plataforma de licitações – www.licitardigital.com.br > Edital Pregão Eletrônico Nº 006/2026 esclarecimentos.

Telefones: (18) 3278-9999 – Ramais 2016 – 2064 licitações Josi ou Junior

Horário de funcionamento: 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00.

1 – PREÂMBULO

1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIUÁ/SP, por intermédio do Setor de licitações, realizará a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, em sessão pública a ser realizada na Plataforma de Licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br), conforme especificado no ANEXO I, Termo de Referência deste edital.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos pela Sra Josiene Cibele Floriano Barbosa Santos, Pregoeira oficial, designada pelo Ato nº 069/2024, e pela Equipe de Apoio, anexado aos autos do procedimento e regido pelas Leis nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 2807/2023, e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

1.3 - O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Caiuá/SP, através do endereço eletrônico www.caiua.sp.gov.br, na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br e também no prédio sede da Prefeitura Municipal de Caiuá/SP, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

1.4 - Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, bem como, no site da Prefeitura Municipal de Caiuá www.caiua.sp.gov.br

1.5 - A Administração não se responsabilizará caso o pretense licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

2- DO OBJETO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

2.1. Constitui objeto da presente licitação: “**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (ETANOL, GASOLINA, ÓLEO DIESEL S-500 E ÓLEO DIESEL S-10), (NA BOMBA) DE FORMA PARCELADA, DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO.**”, Conforme especificações constantes nos anexos deste edital, Termo de Referência.

2.2. O abastecimento de toda a frota de veículos e maquinários da Contratante deverá ser efetuado, em instalações próprias da empresa vencedora.

2.2.1. DO LOCAL DE ABRANGÊNCIA

a) Visando garantir o controle logístico e a eficiência administrativa, a economicidade e o estrito controle logístico da frota municipal, as bombas e tanques do posto revendedor contratado deverão estar localizados, **obrigatoriamente, dentro do perímetro urbano do Município de Caiuá- SP, mitigando o desperdício de combustível por deslocamentos extraordinários.**

Nota Metodológica: A fim de balizar o preço unitário máximo aceitável e evitar o sobrepreço decorrente do monopólio comercial fático no território municipal que conta com apenas 1 (um) posto operante, a Administração utilizou parâmetros analíticos de mercado de municípios limítrofes como teto referencial de vantajosidade, sem alterar o local de execução obrigatória do objeto.

2.3. O posto de combustível deverá dispor de tanques apropriados e bombas medidoras que atendam rigorosamente às normas de segurança e especificações técnicas da **ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas)**, bem como aos regulamentos vigentes do **INMETRO** e da **ANP (Agência Nacional do Petróleo)**, **Licença Ambiental.**

2.4. O procedimento de abastecimento dar-se-á diretamente na bomba e deverá ser operado exclusivamente por funcionário devidamente capacitado pertencente aos quadros da empresa contratada, em observância às normas de segurança do trabalho (NR-20).

2.5. O posto contratado deverá manter o atendimento para abastecimento da frota municipal, obrigatoriamente, de **segunda-feira a sábado, no horário das 06:00h às 20:00h, e aos domingos, das 06:00h às 11:00h**, garantindo o suporte regular aos serviços diários do Município, o atendimento a emergências e o pleno abastecimento de maquinários e veículos oficiais, e em **Regime Especial (Plantão/Emergência)**: O posto deve estar preparado para dar suporte **24 horas** sempre que for necessário atender demandas de urgência do Município

2.6. JUSTIFICATIVA: A exigência de atendimento em horário ampliado (início às 06:00h e término às 20:00h) e em regime de plantão aos finais de semana e domingos justifica-se pela imperiosa necessidade de continuidade dos serviços públicos de natureza essencial e de urgência, tais como os serviços de saúde (ambulâncias e transporte de pacientes),

segurança pública/fiscalização, defesa civil e operação de maquinário pesado em vias públicas, cujas demandas operacionais iniciam-se antes do horário comercial padrão e estendem-se aos dias não úteis.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.

3.2 Poderão participar da presente licitação, os interessados, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, conforme o disposto nos respectivos atos constitutivos, bem como as Empresa de Grande Porte, Microempresas, as Empresas de Pequeno Porte, os Microempreendedores Individuais – MEI e as Sociedades Cooperativas de Consumo, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto a ser licitado, observada as condições de habilitação.

3.3 – Não poderão participar do presente certame a empresa:

3.3.1 – Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.3.2 – Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.3.3 – Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.3.4 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

3.3.5 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

3.3.6 - Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei n.º 14.133/2021;

3.3.6.1 - Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

3.3.7 – Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

3.3.8 - Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.3.9 - Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;

3.3.10 - Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.3.11 - Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição; considerando a baixa complexidade técnica do objeto, a existência de mercado fornecedor ordinário e a desnecessidade de conjugação de capacidades econômicas ou técnicas, fica vedada a participação de empresas em consórcio, por não se mostrar necessária à ampliação da competitividade

3.4 – Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em www.licitardigital.com.br.

3.5 - A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada (21/10) para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolar o pedido diretamente pelo site www.licitardigital.com.br, no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo a pregoeira decidir sobre a petição no prazo de **02 (dois) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.**

4.1.1 - Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.

4.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o **terceiro dia útil** que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.3 - A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

5 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

5.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

5.2 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitardigital (www.licitardigital.com.br).

5.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Caiuá/SP, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

5.4 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.5 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

5.6 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.7 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

() Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art.63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência

e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados. () Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

() Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

() Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

() Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência, observado também o disposto nos §§ 1º ao 3º do artigo 4º da Lei Federal n. 14.133/2021

() Sim, ME () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos

5.8 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - Os licitantes apresentarão, por meio do sistema eletrônico, suas propostas até a data e horário fixados para abertura da sessão.

6.2 Encerrada a fase de julgamento, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar será convocado para apresentação dos documentos de habilitação, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável, mediante justificativa aceita pela Pregoeira.

6.3 Os documentos relativos à regularidade fiscal, social e trabalhista somente serão exigidos após o julgamento das propostas e do licitante mais bem classificado, nos termos do art. 63, III, da Lei nº 14.133/2021.

6.4 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, preferencialmente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.5 - O envio da proposta, preferencialmente acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

6.6 O Proponente melhor classificado **deverá enviar no prazo de 2 horas a pedido da Pregoeira a proposta readequada, os Documentos de Habilitação e demais documentos complementares que fizerem necessários e que não tenha enviado.**

6.7 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos **do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006. Neste caso será aberto prazo de 05 dias úteis para regularização, podendo ser prorrogado se necessário e justificado.**

6.8 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.9 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.10 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.11- Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.12 - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante mais bem classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pela pregoeira, de no máximo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

6.13 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.13.1 - Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação da pregoeira, via sistema.

6.14 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.15 - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.16 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a pregoeira suspenderá a sessão, informando no "**chat**" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.17 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1- Valor unitário e total do item;

7.1.2 - Marca dos produtos ofertados.

7.1.3 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.

7.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

7.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5 - O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7.7 - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do Pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

7.8 - Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO poderão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública. Caso não tenham sido anexados, o proponente que apresentou melhor proposta terá o prazo de 02 (duas) horas para anexar no sistema, prazo que poderá ser prorrogado se devidamente justificado.

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8. Os licitantes poderão encaminhar, nos termos deste Edital, juntamente com a PROPOSTA, A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, ANTES DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, a seguir informada:

8.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.1.1 - Registro comercial no caso de firma individual;

8.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

8.1.3 - Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis,

acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

8.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do **CNPJ**, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

b) prova de regularidade para com a **Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o instituto Nacional de Seguridade Social – INSS**, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

c) prova de **regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual** de débitos incidentes sobre o objeto;

d) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, **Cartão de Inscrição Estadual**, (se houver);

e) prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Pública Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei de débito mobiliários;

f) prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**CRF - FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da **CNDT**;

8.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante ou documento equivalente, observado o art. 69 da Lei nº 14.133/2021.

8.3.2. Balanço Patrimonial e demonstração de resultado dos **dois últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentáveis na forma da lei, que comprovem a boa situação econômico financeira da licitante, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios.

a) Das empresas constituídas há menos de 02 (dois) anos serão exigidos a comprovação do último exercício para fins de comprovação da boa situação financeira nos termos do art. 69, § 6º da Lei 14133/21.

b) As microempresa, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual deverão apresentar o balanço comercial, nos termos da lei e da jurisprudência.

c) Para efeitos de comprovação da boa situação financeira do licitante, serão avaliadas as demonstrações de Liquidez Corrente, Liquidez Geral e Índice de Solvência Geral, realizando-se cálculo de índices contábeis, adotando-se as seguintes fórmulas e pontuações:

c.1) Índice de Liquidez Geral (ILG) maior ou igual a 1.00 (um.zero.zero):

$ILG = (\text{Ativo Circulante}) + (\text{Realizável a Longo Prazo})$ (Passivo Circulante) + (Exigível a Longo Prazo)

c.2) Índice de Solvência Geral (ISG) maior ou igual a 1.00 (um.zero.zero):

$ISG = \frac{\text{(Ativo Total)}}{(\text{Passivo Circulante}) + (\text{Exigível a Longo Prazo})}$

c.3) Índice de Liquidez Corrente (ILC) maior ou igual a 1.00 (um.zero.zero):

$ILC = \frac{\text{(Ativo Circulante)}}{\text{(Passivo Circulante)}}$

OBSERVAÇÃO: Nos índices acima manter as 2 (duas) casas decimais.

c.4) As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos, anexados ao balanço, e assinado pelo representante legal da empresa e/ou contador da empresa.

8.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E REGULATÓRIA

8.4.1. Comprovação de autorização vigente expedida pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – **ANP** para o exercício da atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos no estabelecimento que executará o objeto, admitida verificação diretamente em base oficial.

8.4.2. O estabelecimento deverá apresentar , na fase de habilitação sob pena de desclassificação/recusa:

- **Alvará de Funcionamento e Localização** válido, expedido pela Prefeitura Municipal correspondente;
- **b) Licença Ambiental de Operação (LO)** válida, expedida pelo órgão ambiental competente (como a CETESB, no Estado de São Paulo, ou órgão municipal equivalente), comprovando a regularidade dos tanques e sistemas de contenção;
- **c) Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB)** ou Certificado de Licença do Corpo de Bombeiros (CLCB) regular e dentro do prazo de validade, atestando as condições de segurança contra incêndio e pânico nas bombas e instalações.
- **d)** O estabelecimento contratado deverá manter, durante toda a execução contratual, todas as licenças, alvarás e autorizações obrigatórias com a validade regularizada, sob pena das sanções administrativas cabíveis.

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 03 – Será aplicado no presente edital o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/2021:

“Acórdão 1211/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança

documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pela pregoeira”.

9 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2 - A pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de referência.

9.3 - Também será desclassificada a proposta que IDENTIFIQUE O LICITANTE.

9.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.7 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.8 - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

9.9 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.10 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.11 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo de real).

9.12 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.13 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.14 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.15 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor

9.15 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.16 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.17 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pela pregoeira.

9.18 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.19 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.20 - No caso de desconexão com a pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.21 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.22 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.23 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

9.24 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.25 - A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.26 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.27 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.28 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.29 – Havendo empate entre duas ou mais propostas, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios:

I – Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II – Avaliação do desempenho contratual prévio;

III – desenvolvimento de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;

IV – Desenvolvimento de programa de integridade.

9.30 Persistindo o empate, serão aplicadas sucessivamente as preferências

previstas no §1º do art. 60 da Lei nº 14.133/2021

9.31 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.32 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.33 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.34 - Após a negociação do preço, a pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 - Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no Decreto Municipal n.º 2807/2023.

10.2 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.3 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.4 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.5 - A pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.6 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela pregoeira.

10.7 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pela pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.8 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.9 - Havendo necessidade, a pregoeira suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.10 - A pregoeira deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.11 - Também nas hipóteses em que a pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.12 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “**chat**”.

11 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1 - Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR LITRO**, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

11.2 O valor máximo aceitável por litro de cada combustível será fixado no Anexo de Preços Deste Edital, tendo como base o preço médio de mercado apurado na última pesquisa semanal realizada pela **Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP)** para a região correspondente.

11.3 Conforme definido na Cláusula de Lances, (9.11) o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, aplicável tanto aos lances intermediários quanto à proposta que cobrir a melhor oferta, será de **R\$ 0,01 (um centavo de real)** por litro.

11.4 - A pregoeira anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.

11.5 - Se a proposta de menor valor/menor vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a pregoeira poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.6 - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

11.7 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

11.8 - Serão rejeitadas as propostas que:

11.8.1 - Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

11.8.2 - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão da pregoeira.

11.9 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.

11.9.1 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

11.10 - Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

11.11 - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

12 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

12.1 - A proposta final do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico refletindo o último lance ofertado na sessão pública.

12.1.1. Deverá o fornecedor atualizar sua proposta no prazo máximo de 02 (duas) horas, ou, em outro prazo determinado pela pregoeira.

12.1.2. A pregoeira poderá também liberar a atualização de proposta manual diretamente

na plataforma para que o fornecedor faça o preenchimento do(s) valor(es) do(s) item(s) do(s) livremente caso entenda necessário.

12.2. Deverá, contudo, o licitante vencedor, encaminhar por e-mail compras@caiua.sp.gov.br, a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento, isso no prazo de 24 (vinte e quatro horas);

13 – DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 13.1. Os quantitativos indicados constituem limites máximos de contratação.
- 13.2. Não será admitida proposta para quantidade inferior ao quantitativo total estimado de cada item, ficando o licitante obrigado a fornecer até o limite registrado.
- 13.3. Poderão integrar cadastro de reserva os licitantes que aceitarem registrar os produtos pelos mesmos preços do adjudicatário, respeitada a ordem de classificação.
- 13.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração à contratação integral.
- 13.5. Os preços registrados serão objeto de acompanhamento e poderão ser alterados nas hipóteses previstas neste edital e na regulamentação municipal.

14. DO RECURSO

14.1 – A pregoeira declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo (30) trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer.

- 14.2. A falta de manifestação imediata da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito. Precluindo o direito de recurso, com o regular prosseguimento do certame para encaminhamento dos autos à autoridade competente.
- 14.3. - Havendo quem se manifeste, caberá a pregoeira verificar a tempestividade.
 - 14.3.1. - Nesse momento a pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
 - 14.3.2. - A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.
- 14.4. - A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 14.5. - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15. – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.2. - Inexistindo manifestação de intenção de recurso, o(a) Pregoeiro(a) adjudicará o objeto ao licitante declarado vencedor, encaminhando o processo à Autoridade Competente para a homologação.

15.3. Havendo interposição de recurso, o objeto da licitação será adjudicado ao licitante vencedor pela Autoridade Competente somente após a regular decisão e julgamento dos recursos apresentados.

15.4. Após a fase recursal, constatada a regularidade jurídica e técnica dos atos praticados, a Autoridade Competente homologará o procedimento licitatório e convocará o adjudicatário para assinatura da Ata de Registro de Preços, observando rigorosamente o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.- DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DO REGISTRO DE PREÇO E CONTRATO

16.1. Homologado o certame, o adjudicatário será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 5 dias úteis.

16.1.1. As contratações decorrentes da Ata serão formalizadas posteriormente, conforme a necessidade administrativa, mediante contrato ou instrumento juridicamente cabível.

16.2. - Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar Ata de registro de Preço, que obedecerá ao modelo anexo, no prazo de 5(cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.

16.3. - O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

16.4.- Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item 16.1, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item sanções administrativas deste instrumento, reservando-se o **CONTRATANTE**, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.

16.4 – DO PRAZO PARA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16.4.1- A Ata de Registro de Preços não substituirá os contratos ou notas de empenho decorrentes deste edital e possuirá prazo de vigência de **1 (um) ano**, admitida a prorrogação por igual período nos termos e regras especificados no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme detalhado na minuta em anexo.

16.4.2.- Se a empresa detentora da Ata deixar de fornecer os combustíveis dentro das especificações e padrões de qualidade exigidos pela ANP, será integralmente responsável pela imediata regularização do abastecimento e custos decorrentes da manutenção dos veículos afetados. O tempo despendido até a regularização do serviço será integralmente computado para fins de aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

17- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1- Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

17.1.1 - E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o **CONTRATANTE**, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

17.1.2 - Assinar a Ata de Registro de Preços e o contrato no prazo estabelecido no edital.

17.1.3 DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

17.1.4 - Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao **CONTRATANTE**.

17.1.4.1 - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

17.1.4.2 - O pedido de prorrogação de prazo para o fornecimento somente será conhecido pelo **CONTRATANTE**, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

17.1.5 - Garantir o fornecimento contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

17.1.5.1 - Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

17.1.6 - Arcar com todos os ônus necessários ao completo fornecimento, considerando-se comotal a disponibilização, no local indicado pelo Município de Caiuá/SP, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

17.1.7 - Substituir, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, os produtos que, no ato da entrega, estiverem em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.

17.1.8 - Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito.

17.1.9 - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos.

17.1.10 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s).

17.1.11 - Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

17.1.12 - Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.1.13 - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

17.1.14 - Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

17.1.15 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

17.- DA ATA CONTRATUAL

17.2. - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da empresa cuja proposta foi declarada vencedora será convocado via sistema eletrônico e e-mail para firmar/assinar a Ata de registro de Preço e contrato, conforme minuta **ANEXO (III)**, no prazo

de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor Responsável, sob pena de decair do direito à contratação.

17.2.1. - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do contrato ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação para celebrar o contrato.

17.3. - O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21.

18. – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

18.2. - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art.104 da Lei nº 14.133/21.

18.3. - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei nº 14.133/21, as especificadas no Edital.

18.4.- Acompanhar, fiscalizar e avaliar os produtos do objeto deste Contrato;

18.5. - Emitir as ordens de entrega dos produtos à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

18.6. - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

18.7.- Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Edital e no Instrumento Contratual;

18.8. - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato.

19. – DA FISCALIZAÇÃO

19.2. - A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo **CONTRATANTE**, por intermédio da(o)s fiscais de contrato, nomeados através da **portaria nº 028/2026 de 07 de Outubro de 2026** que acompanhará a entrega do produto, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

19.3.- Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o **CONTRATANTE** e terá as seguintes atribuições:

a) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc;

b) Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria;

c) Agir e decidir em nome do **CONTRATANTE**, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas;

d) Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise;

e) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição do(s) produto(s);

f) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado;

g) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;

h) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;

i) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;

j) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa

vencedora;

k) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do **CONTRATANTE**;

l) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmos julgados necessários.

21. DO PAGAMENTO

21.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/21.

21.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará o recebimento do produto e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

21.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos produtos pela fiscalização do Município de Caiuá/SP e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

21.1.3 - Para efetivação do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Caiuá/SP, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

21.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Caiuá/SP.

21.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

21.3 - O Município de Caiuá/SP, poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de CAIUÁ/SP.

b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.

c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução a entrega dos produtos os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Caiuá/SP.

d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município de Caiuá/SP quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

- Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de Caiuá/SP, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do IGPM do mês anterior ao do pagamento "*pro rata tempore*", ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a

CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

21.4 - A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das dotações orçamentárias constantes no orçamento municipal.

NOTA 1: O encaminhamento da nota fiscal para pagamento poderá ser feito atravésdo envio dos documentos para o e-mail: compras@caiua.sp.gov.br

22 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:
a) **Advertência pelo** atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Caiuá/SP, no fornecimento, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/ para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração no fornecimento, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

22.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

22.3 - **As infrações administrativas e as sanções aplicáveis observarão exclusivamente as hipóteses e os procedimentos previstos nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021 e neste edital, assegurados o contraditório e a ampla defesa.**

22.4 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES

22.4.1 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o **CONTRATANTE** poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:

22.4.1.1 - Retardarem a execução do pregão;

22.4.1.2 – Demonstrar em não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

22.4.1.3 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

23 - PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

23.1 – A Ata de Registro de Preços terá vigência de **1 (um) ano**, contados a partir da data de sua assinatura, admitida a prorrogação por igual período, por uma única vez, desde que comprovada a vantajosidade econômica dos preços registrados, em conformidade com o art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021 e regulamentos municipais vigentes.

23.2- O prazo de vigência estabelecido no item anterior poderá ser prorrogado mediante manifestação formal de interesse da Administração e concordância expressa do fornecedor registrado, com a formalização do respectivo termo aditivo antes do encerramento do período de vigência original.

24 –DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO (REVISÃO EM RAZÃO DA FLUIDEZ DO MERCADO)

24.1 - Dada a volatilidade e a fluidez do mercado internacional de commodities petrolíferas, os preços registrados poderão ser revisados para mais ou para menos a qualquer tempo, com fundamento no art. 82, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, com o objetivo de restabelecer e manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

24.2. Para fins de revisão e acompanhamento dos preços de mercado, será adotada como indexador oficial a pesquisa semanal de **Preço Médio ao Consumidor** divulgada pela **ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis)**.

24.3 Em virtude do Município de Caiuá- SP não ser integrante do Levantamento de Preços de Combustíveis da **ANP**, serão utilizados como referência os valores praticados na localidade polo mais próxima, o Município de Presidente Prudente/SP, disponíveis oficialmente no site da agência reguladora. <https://www.gov.br/anp/pt-br/assuntos/precos-e-defesa-da-concorrenca/precos/levantamento-de-precos-de-combustiveis-ultimas-semanas-pesquisadas>

24.3. Revisão de preços manterá rigorosamente a mesma **margem de ganho em valor absoluto (em Reais)** obtida pelo licitante vencedor no pregão:

24.4. O pedido de majoração de preços dependerá de requerimento formal do Detentor da Ata direcionado ao Setor de Compras e Licitações e Contratos, instruído obrigatoriamente com o relatório oficial extraído do site da ANP correspondente à semana do pedido, dispensada a apresentação de planilhas de custos complexas ou notas fiscais de compra da distribuidora.

25 – DA AMPLIAÇÃO E /OU REDUÇÃO

25.1. É expressamente **vedado efetuar quaisquer acréscimos ou supressões** nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, nos termos da regulamentação do procedimento auxiliar do Sistema de Registro de Preços da Lei nº 14.133/2021.

25.2. Os contratos ou instrumentos equivalentes (como as Notas de Empenho) decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, quando cabível, observadas as hipóteses e os limites de até 25% (vinte e cinco por cento) previstos nos arts. 124 e 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que tal alteração seja justificada e restrita ao instrumento contratual individualizado, sem que implique acréscimo ou modificação dos quantitativos globais registrados na própria Ata.

26 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

26.1. - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

26.2. Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

26.3. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

26.4. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

26.5. O cancelamento do Registro de Preços, nas hipóteses previstas no item, será formalizado por despacho fundamentado da Autoridade Competente do Órgão Gerenciador, assegurados previamente o contraditório e a ampla defesa

26.6. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, desde que devidamente comprovado e aceito pela Administração.

27 - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 27.1. – Homologada a licitação o adjudicatário receberá autorização de fornecimento ou instrumento equivalente.
- 27.2. Caso o adjudicatário não forneça o(s) bem(s), objeto do certame, de acordo com a sua proposta, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para entrega do produto licitado.
- 27.3. É facultado à **PREGOEIRA** ou a **AUTORIDADE COMPETENTE**, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.
- 27.4. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para entrega do produto, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.
- 27.5. Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em entregar os produtos, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.
- 27.6. Na hipótese referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.
- 27.7. Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei 14.133/21, nos artigos 137 a 139.
- 27.8. A **AUTORIDADE COMPETENTE** poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no art. 125.
- 27.9. Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.
- 27.10. A contratação dos itens requisitados deverá ser precedida da requisição específica não ficando necessariamente obrigado o **CONTRATANTE** a contratar todos os itens constantes no contrato, devendo o mesmo ser fornecido de forma fracionada ao mesmo.
- 27.11. É vedado à **contratada** subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.
- 27.12. A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.
- 27.13. A **PREGOEIRA**, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 27.14. É vedado ao **fornecedor** retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do prego.
- 27.15. Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pela pregoeira de forma exclusiva pela plataforma de licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

INTEGRAM O PRESENTE EDITAL:

a) Anexo I – Termo de Referência;

- b) **Anexo II** – Estudo Técnico Preliminar(ETP);
- c) **Anexo III** – Minuta da Ata de Registro de Preços (ARP)
- d) **Anexo IV** – Ficha Cadastral da Empresa Licitante
- e) **Anexo V** – Orçamento Estimativo
- f) **Anexo VI** – Mapa / Matriz de Gerenciamento de Riscos.
- g) **Anexo VII** – Modelo de Proposta Comercial.
- h) **Anexo VIII** - Modelo de Declaração de Requisitos de Habilitação.
- i) **Anexo IX** - Declaração de Situação Regular perante o Ministério do Trabalho.
- j) **Anexo X** - Declaração de Inexistência de Impedimento Legal para Licitar ou contratar com a Administração Pública
- k) **Anexo XI**. Modelo de Declaração de Equadramento como Micro ou Pequenas Empresas.
- l) **Anexo XII** – Modelo de Declaração Unificada para Habilitação.
- m) **Anexo XIII** – Modelo de Instrumento de Credenciamento / Procuração

- 27.16. Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br> ou www.caiua.sp.gov.br ou pelo e-mail compras@caiua.sp.gov.br.
- 27.17. O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.
- 27.18. No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.
- 27.19. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 27.20. Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 27.21. É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.
- 27.22. O **CONTRATANTE** reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.
- 27.23. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato.

27.24. Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, nos dias úteis, das 8h às 13h ou pelo telefone (18) 3278-9999 e e-mail: compras@caiuva.sp.gov.br. Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br>.

Caiuá/SP, 14 de Outubro de 2026

DE ACORDO

Jayme Salvador Alves
AUTORIDADE COMPETENTE

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

ANEXO II ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2026
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026
DETENTORA DA ATA: [Nome do Posto Vencedor]

DAS PARTES:

CONTRATANTE:

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CAIUÁ/SP**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 53.307.906/0001-10, com sede na Avenida Antônio Marinho, 319, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. Jayme Salvador Alves, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

CONTRATADA: A empresa **[NOME DO VENCEDOR]**, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida na [Endereço do Posto], telefone _____, neste ato representada por [Nome do Representante Legal], CPF nº _____, doravante denominada **DETENTORA DA ATA**, nos termos da **Lei Federal nº 14.133/2021** e do Decreto Municipal nº 2.807/2023, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS** obtidos no Pregão Eletrônico nº 006/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de combustíveis (Etanol, Gasolina, Óleo Diesel S-500 e Óleo Diesel S-10), direto na bomba, de forma parcelada**, destinados ao abastecimento da frota de veículos e maquinários do Município de Caiuá/SP, conforme o Termo de Referência (Anexo I) do Edital e a proposta comercial homologada, especificados no quadro abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade Registrada	Valor Unitário (R\$/Litro)	Valor Total Registrado
01	Gasolina Comum	Litro	30.000	R\$ [Preço Ganho]	R\$ [Total Item 01]
02	Etanol	Litro	120.000	R\$ [Preço Ganho]	R\$ [Total Item 02]
03	Óleo Diesel Comum (S-500)	Litro	200.000	R\$ [Preço Ganho]	R\$ [Total Item 03]
04	Óleo Diesel S-10	Litro	100.000	R\$ [Preço Ganho]	R\$ [Total Item 04]

CLÁUSULA SEGUNDA — DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia após a devida publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogada por igual período, nos termos do Art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA — DA FORMA DE FORNECIMENTO E LOCAL (NA BOMBA)

3.1. Os combustíveis serão fornecidos de forma fracionada, **direto na bomba**, à medida das necessidades do Município, mediante a apresentação obrigatória de **Autorização de Abastecimento**.

3.2. O abastecimento deverá ser executado obrigatoriamente nas instalações físicas da Detentora da Ata, respeitando-se as normas de segurança do trabalho (NR-20).

3.3. O posto manterá o fornecimento de **segunda a sábado, das 06h00 às 20h00, e aos domingos, das 06h00 às 11h00**, incluindo feriados, conforme justificativa de urgência e essencialidade, garantindo o suporte regular aos serviços diários do Município, e em **REGIME ESPECIAL (PLANTÃO/EMERGÊNCIA 24h)**: Fora do horário de atendimento regular estabelecido, o posto deverá garantir o suporte de abastecimento em regime de plantão 24 (vinte e quatro) horas, **exclusivamente para atendimento a situações de urgência e emergência** (ambulâncias, defesa civil e segurança pública), mediante acionamento prévio formal e telefônico por parte dos fiscais e prepostos designados pelo Município, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, garantindo a presença de funcionário capacitado em conformidade com a NR-20 no momento do atendimento.

3.2. JUSTIFICATIVA: A exigência de atendimento em horário ampliado (início às 06:00h e término às 20:00h) e em regime de plantão aos finais de semana e domingos e em regime de urgência e emergência, justifica-se pela imperiosa necessidade de continuidade dos serviços públicos de natureza essencial e de urgência, tais como os serviços de saúde (ambulâncias e transporte de pacientes), segurança pública/fiscalização, defesa civil e operação de maquinário pesado em vias públicas, cujas demandas operacionais iniciam-se antes do horário comercial padrão e estendem-se aos dias não úteis.

CLÁUSULA QUARTA — DA REVISÃO DE PREÇOS E EQUILÍBRIO ECONÔMICO

4.1. Os preços registrados poderão ser revistos para mais ou para menos em caso de flutuação real do mercado, tendo como parâmetro obrigatório o **Levantamento de Preços Praticados divulgado semanalmente pela ANP** para a respectiva região.

4.2. Sob nenhuma hipótese o valor cobrado do Município ultrapassará o menor preço oferecido na bomba ao consumidor final comum no momento do abastecimento, aplicando-se de imediato qualquer desconto promocional praticado pelo posto. Conforme Termo de Referência. Anexo I

CLÁUSULA QUINTA — DO PAGAMENTO

5.1. O faturamento será realizado de forma parcelada. A Detentora apresentará a Nota Fiscal acompanhada da planilha detalhada de abastecimento por placa e os respectivos cupons assinados pelos motoristas.

5.2. O pagamento será efetuado em **até 30 (trinta) dias** via depósito bancário, contados a partir da data do atesto e liquidação da Nota Fiscal pela Secretaria de Finanças.

CLÁUSULA SEXTA — DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART. 156 DA LEI 14.133/2021)

6.1. O descumprimento das condições desta Ata, a recusa injustificada em abastecer os veículos oficiais ou o fornecimento de produto fora das especificações da ANP sujeitará a Detentora às seguintes penalidades:

- Advertência por escrito;
- Multa moratória ou compensatória de até 5% sobre o valor da respectiva Ordem de Fornecimento inadimplida;
- Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município pelo prazo de até 3 (três) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

CLÁUSULA SÉTIMA — Combate à Fraude e Corrupção (Compliance)

7.1. A **Contratada** declara-se ciente e obriga-se a respeitar, cumprir e fazer cumprir as diretrizes da **Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção)**, abstendo-se de qualquer prática que possa fraudar, frustrar a execução ou corromper servidores públicos no ato dos abastecimentos, medições ou faturamento, sob pena de rescisão imediata do ajuste e aplicação das sanções administrativas e judiciais cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA — GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

8.1. A gestão e a fiscalização da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação serão exercidas em estrita observância ao **art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, cabendo aos servidores designados o cumprimento integral das atribuições de acompanhamento técnico, administrativo e operacional do fornecimento de combustíveis. Conforme Termo de Referência Anexo I.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1. Fica eleito o Foro da Comarca de **Presidente Epitácio/SP** [ou a comarca correspondente à região de Caiuá] para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços.

9.2. E, por estarem assim justos e acordados, assinam o presente instrumento em formato digital para que produza seus efeitos legais.

Caiuá/SP, [Dia] de [Mês] de 2026.

MUNICÍPIO DE CAIUÁ/SP
Órgão Gerenciador

EMPRESA VENCEDORA
Detentora da Ata

ANEXO IV

FICHA CADASTRAL DA EMPRESA LICITANTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2026

1. DADOS CADASTRAIS DA EMPRESA (POSTO)

Razão Social: _____
Nome Fantasia: _____
CNPJ: _____
Inscrição Estadual: _____
Inscrição Municipal: _____
Endereço Completo do Posto (onde será o abastecimento): _____
Bairro: _____
Cidade: _____
CEP: _____
Telefone Comercial: (____) _____
E-mail Corporativo: _____
Bandeira do Posto: _____

2. DADOS BANCÁRIOS (PARA FINS DE PAGAMENTO)

Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____
Chave PIX (se aplicável): _____

3. ENQUADRAMENTO JURÍDICO DO LICITANTE

(Marque com um "X" a opção correspondente)

- ☐ Demais empresas (Ampla Concorrência)
- ☐ EPP – Empresa de Pequeno Porte
- ☐ ME – Microempresa
- ☐ MEI – Microempreendedor Individual

4. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL / PREPOSTO

(Pessoa que assinará a Ata de Registro de Preços e responderá perante a Prefeitura)

Nome Completo: _____
Cargo/Função: _____ CPF: _____
RG: _____ Telefone/WhatsApp: (____) _____
E-mail de Contato Direto: _____

5. DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaro, sob as penas da lei, que as informações prestadas nesta ficha cadastral são a expressão da verdade e que qualquer alteração nos dados bancários, de localização ou de contato será imediatamente comunicada, por escrito, ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Caiuá/SP.

Localidade e data: _____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal / Carimbo da Empresa

ANEXO V

ORÇAMENTO ESTIMATIVO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 069/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2026

OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (NA BOMBA) DE FORMA PARCELADA, DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA FROTA MUNICIPAL, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTO MUNICIPAIS..
---------------	---

	Descrição do Combustível	Posto A (R\$)	Posto B (R\$)	Posto C (R\$)	Preço Ref. ANP (R\$)	MÉDIA ESTIMADA (R\$)	Quantidade Anual	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)
01	Gasolina Comum	7,04	6,97	6,69	6,89	6,89	30.000	206.700,00
02	Etanol Hidratado	4,04	3,97	3,99	3,89	3,97	120.000	476.400,00
03	Óleo Diesel S-500 COMUM	7,89	7,08	7,69	7,19	7,46	200.000	1.492.000,00
04	Óleo Diesel S-10	8,05	7,68	7,99	7,69	7,85	100.000	785.000,00
-	VALOR GLOBAL	-	-	-			450.000	

MONTANTE ESTIMADO: R\$ 2.960.100,00 (dois milhoes, novecentos e sessenta mil e cem reais)

ANEXO VI

MAPA E MATRIZ DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026

1. IDENTIFICAÇÃO E TRATAMENTO DOS RISCOS CONTRATUAIS

ID	Descrição do Risco	Impacto	Probabilidade	Ação Preventiva / Mitigadora	Responsável
01	Aumento abrupto no preço dos combustíveis pelas refinarias, tornando o preço registrado na Ata inexecutável para o posto.	Alto	Alta	Aplicação da Cláusula de Revisão baseada nos relatórios semanais da ANP e notas fiscais de compra da distribuidora.	Ambas as partes
02	Desabastecimento do posto contratado por greve de caminhoneiros, falta de repasse das distribuidoras ou problemas logísticos.	Muito Alto	Média	Exigência contratual de aviso prévio de 24h e comprovação de força maior, sob pena de aplicação de multas e sanções.	Contratada
03	Combustível adulterado ou fora dos padrões da ANP , causando quebra ou danos mecânicos nos veículos oficiais da Prefeitura.	Muito Alto	Baixa	Fiscalização visual na bomba; direito de rejeição imediata; prazo de 24h para substituição e acionamento das regras do CDC.	Contratada
04	Fraude no volume abastecido (bomba marcando mais litros do que o inserido de fato no tanque do veículo).	Alto	Baixa	Conferência diária dos tickets da bomba eletrônica com a litragem do manual do veículo; fiscalização com apoio do INMETRO se necessário.	Fiscal do Contrato
05	Atraso nos pagamentos por parte do Município devido a problemas orçamentários, gerando suspensão do fornecimento pelo posto.	Alto	Média	Planejamento prévio com emissão de empenhos ordinários e respeito à ordem cronológica de pagamentos de até 30 dias.	Contratante
06	Desvio de finalidade no abastecimento (abastecer veículo particular com o cartão/autorização da prefeitura).	Muito Alto	Baixa	Vinculação obrigatória da placa do veículo oficial, nome e CPF do motorista na guia de Autorização de Abastecimento.	Gestor do Contrato

2. MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS (DIRETRIZES LEGAIS)

2.1. Riscos Assumidos pela Contratada (Posto Vencedor):

Variações de preço ordinárias do mercado varejista que não atinjam o gatilho contratual de revisão;
Encargos trabalhistas e acidentes de trabalho com frentistas operando as bombas (observância à NR-20);

Danos materiais causados à frota municipal por falha técnica de combustíveis de má qualidade ou adulterados;

Custos logísticos e operacionais internos para manter o posto funcionando nos horários estipulados (segunda a sábado até as 20h, domingos até as 11h).

2.2. Riscos Assumidos pela Contratante (Prefeitura de Caiuá/SP):

- Alterações na legislação tributária que impactem diretamente a cobrança do ICMS/PIS/COFINS sobre combustíveis (fato do príncipe);
- Casos fortuitos ou de força maior de amplitude nacional (exemplo: greve geral de transportes ou desabastecimento nacional decretado pela ANP);
- Erros na emissão de requisições que gerem duplicidade ou atraso no atesto das Notas Fiscais pela Secretaria de Administração.

ANEXO VII

MODELO PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 069/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2026

À

Prefeitura Municipal de Caiuá

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Identificação da Proponente:

Razão Social:

Endereço:

Telefone/Fax:

E-mail:

Nome do Representante Legal:

OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL (NA BOMBA) DE FORMA PARCELADA, DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA FROTA MUNICIPAL, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTO MUNICIPAIS..
--------	--

ITEM	NOME	UN	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Gasolina Comum	L	30.000		
02	Etanol	L	120.000		
03	Diesel comum S-500.	L	200.000		
04	Diesel S-10	L	100.000		

POR EXTENSO: R\$ ()

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 069/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2026

DECLARO para os devidos fins que, nos termos da **LEI Nº 14.133/2021**,
LEI COMPLEMENTAR nº 123/06 E DECRETO MUNICIPAL Nº 2807/2023, a empresa_____, inscrita no
CNPJ (MF) sob n.º_____, cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o
procedimento licitatório em referência.

*(local e data) *****, ** de ***** de 2026*

*(assinatura do representante legal)*_____

ANEXO IX

**DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DE
TRABALHO**

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 069/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2026

DECLARO para os devidos fins, que a empresa
_____, inscrita no CNPJ (MF) sob n.º _____,
encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à
observância do disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal.

(local e data) _____, *** de _____ de 2026

(assinatura do representante legal) _____

ANEXO X

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA
LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 069/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2026

DECLARO para os devidos fins, que a empresa
_____, inscrita no CNPJ (MF) sob n.º
_____, não se encontra impedida, por nenhum órgão, inclusive pelo Tribunal de
Contas do Estado de sua sede, de licitar ou contratar com a Administração Pública.

(local e data) *****, ** de ***** de 2026

(assinatura do representante legal) _____

ANEXO XI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICRO OU PEQUENA EMPRESA

(Preferencialmente em papel timbrado da empresa).

DECLARAÇÃO

Ao

Pregoeiro e equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Caiuá

A empresa xxx, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º xx por intermédio de seu Representante Legal, Sr.(a) xx, portador(a) da Carteira de Identidade n.º xx, inscrito no CPF/MF sob o n.º xx, **DECLARA**, para fins do disposto no Edital de Pregão Eletrônico Nº 006/2026, sob as penas dalei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

OBS:1) Assinalar com um "X" a condição da empresa.

1. () MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
2. () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

Caso assinalada a opção (1) ou (2), DECLARA ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º. 123, de 14 de dezembro de 2006.

local e data

Representante Legal

Importante:

- 1) A DECLARAÇÃO de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderá ser objeto de diligência para confirmação da veracidade da mesma e implicará no tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006.
- 2) A DECLARAÇÃO de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte falsa ou inverídica sujeitará a licitante às penalidades previstas neste Edital, bem como, às demais sanções penais cabíveis.

ANEXO XII

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA PARA HABILITAÇÃO

(Preferencialmente em papel timbrado da empresa).

Ao

Pregoeiro e equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Caiuá

DECLARAÇÃO PARA EFEITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa XXX, inscrita no CNPJ sob o número XXX, sediada XXX, através de seu representante, Sr(a). XXX, CPF número XXX, RG número XXX na qualidade de proponente do procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 006/2026., instaurado pelo Município de Caiuá, declara sob as penas da lei que:

- Não se encontra impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública em qualquerde suas esferas;
- Até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- Não possui, no seu Quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, em observância ao Art. 7º, XXXIII da Constituição Federal de 1988;
- Os proprietários, sócios e/ou dirigentes da referida empresa NÃO possuem grau de parentesco consanguíneo ou por afinidade até o terceiro grau, com SERVIDORES EFETIVOS INVESTIDOS DE CARGOS DE DIREÇÃO, CHEFIA E ASSESSORAMENTO, OU EXERÇAM FUNÇÃO GRATIFICADA E AINDA QUE FAÇAM PARTE DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E E CONTRATOS, SEJA PREGOEIRO E OU MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO, E DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CAIUÁ OU QUE EXERÇAM FUNÇÃO DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS ORIUNDO DO PRESENTE PROCESSO LICITATÓRIO, AGENTES POLÍTICOS, PREFEITO, VICE-PREFEITO E OCUPANTES DE CARGOS EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIUÁ, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração.

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE

(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

ANEXO XIII

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026

MODELO - INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO/PROCURAÇÃO.

À

Prefeitura Municipal de Caiuá

Av. Antonio Marinho, n. 319 – centro.

Caiuá - São Paulo.

CEP: 19.450-023

Ref.: Credenciamento/Procuração.

A signatária....., inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº 00.000.000/0001-00, estabelecida à Rua....., nº 000, na cidade de....., Estado de, neste ato representada pelo(a) Sr(a)., nomeia e constitui seu bastante procurador o Sr., RG nº, CPF (MF) nº 000.000.000-00, para o fim especial de representá-la junto à Prefeitura Municipal de Caiuá, Estado de São Paulo, no Processo Licitatório Nº **065/2026– Pregão Eletrônico nº 006/2026**, com poderes para apresentar proposta e documentos de habilitação, formular ofertas e lances de preços na sessão pública, apresentar impugnações, interpor recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Local e Data

Nome e assinatura da Licitante